



**APAM**  
Associação de Proteção  
e Amparo ao Menor

APAM - Associação de Proteção e Amparo ao Menor  
CNPJ 08 161 821/0001-11

Entidade Pública Municipal Lei nº 1952/2006  
Rua Paulo Campos Guimarães, nº 169 – Bairro Chapadão.  
CEP 35650 000 – Pitangui – MG Telefone (37) 32715508



### PLANO DE TRABALHO

(Conforme art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 18 do Decreto Municipal n.º 278 de 22 de dezembro de 2017)

#### I - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

ENTIDADE:		CNPJ:	
Associação de Proteção e Amparo ao Menor - APAM		08.161.821/0001-11	
ENDEREÇO:			
Rua Paulo Campos Guimarães nº169			
BAIRRO	CEP	CIDADE	FONE:
Chapadão	35650-000	Pitangui/MG	(037) 32715508
REPRESENTANTE LEGAL:			
Antônio Claret Vasconcelos Fernandes			
CPF:		C. IDENTIDADE:	
473.290.336-34		5.823.202SSP/MG	
ENDEREÇO:			
Rua José Calazans Lobato – 385			
BAIRRO	CEP	CIDADE	FONE:
Chapadão	35650-000	Pitangui/MG	
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO
1107-2	104	Caixa Econômica 1700	

#### II - OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio financeiro da administração pública Municipal para a execução de parceria para a promoção de Termo de Fomento visando o desenvolvimento do Plano de Acolhimento da rede de Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes de 0 à 12 anos, acompanhamento e inserção social de crianças e adolescentes em situação de acolhimento e vulnerabilidade social.

#### III - DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (NEXO ENTRE A REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)

Oferecer acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes com idade de 0 à 12 anos, de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, em situação de medida de proteção e em situação de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Oferecer ambiente acolhedor, estar inserida na comunidade e





**APAM**  
Associação de Proteção  
e Amparo ao Menor

APAM - Associação de Proteção e Amparo ao Menor  
CNPJ 08 161 821/0001-11

Entidade Pública Municipal Lei nº 1952/2006  
Rua Paulo Campos Guimarães, nº 169 – Bairro Vila Capim  
CEP 35650 000 – Pitangui – MG Telefone (37) 3271 5508



ter aspecto semelhante ao de uma residência, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos. O atendimento prestado será personalizado, de acordo com as demandas apresentadas e favorecerá o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem ou extensa ou colocação em família substituta.

#### IV - DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS

Trabalho Social	Trabalho Socioeducativo	Aquisições dos Usuários
<ul style="list-style-type: none"><li>*Acolhida/Recepção;</li><li>*Escuta; Adoção de metodologia de trabalho com as famílias por meio de: Entrevistas, visitas domiciliares,</li><li>*Construção do Plano Individual de Atendimento (PIA);</li><li>*Orientação individual/grupal e familiar sistemática;</li><li>*Estudo Social com o CRAS/CREAS da região de abrigamento e o CRAS/CREAS da região de moradia da família, quando excepcionalmente a medida de proteção ocorreu fora do território de moradia da família;</li><li>*Articulação com os serviços locais;</li><li>Acompanhamento das</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>*Orientação para o desenvolvimento de hábitos de saúde e higiene corporal;</li><li>*Desenvolvimento de atividades externas (lúdicas e educativas);</li><li>*Realização de trabalho socioeducativo com as famílias, com o objetivo de fortalecer o grupo familiar para o exercício de suas funções de proteção, ao lado de sua auto-organização e conquista de autonomia, visando à reintegração familiar;</li><li>*Ações de cuidados e psicopedagógicos, levando em conta a faixa etária da criança e do adolescente;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>*Ser acolhido em suas demandas, interesse, necessidades e possibilidades;</li><li>*Ter acesso a ambiente acolhedor e espaços reservados à manutenção da privacidade do usuário;</li><li>*Ter reparado ou minimizado os danos por vivências de violência e abusos;</li><li>*Ter sua identidade, integridade e história de vida preservada;</li><li>*Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;</li><li>*Ter acesso a serviços, benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, conforme necessidades e inserção e permanência na rede de ensino;</li><li>*Receber ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;</li><li>*Conhecer seus direitos e como acessá-los;</li><li>*Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;</li></ul>

*[Handwritten signatures and initials]*





**APAM**  
Associação de Proteção  
e Amparo ao Menor

APAM - Associação de Proteção e Amparo ao Menor  
CNPJ 08 161 821/0001-11

Entidade Pública Municipal Lei nº 1952/2006  
Rua Paulo Campos Guimarães, nº 169 – Bairro Chapadão  
CEP 35650 000 – Pitangui – MG Telefone (37) 3271 5508



<p>famílias no processo pós-reintegração pelo menos por 06 meses;</p> <p>*Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos;</p> <p>*Fortalecimento da função protetiva da família; Identificação e encaminhamento das famílias que possuam perfil para inserção em programas de transferência de renda;</p> <p>*Trabalho que assegure a convivência familiar e comunitária;</p> <p>*Articulação com os serviços de outras políticas públicas; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantias de Direitos</p> <p>Trabalho com vistas ao desabrigamento desde o momento do abrigamento;</p> <p>*Referência e contra referência;</p> <p>*Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários</p>	<p>*Produção de informação, comunicação e defesa de direitos;</p> <p>*Desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para a autonomia;</p> <p>*Preparação para o desligamento do jovem inserindo-o em programas de qualificação profissional, bem como a inserção no mercado de trabalho, orientando-o na administração de sua renda;</p> <p>*Participação das ações do cotidiano da casa e responsabilização pelo cuidado do espaço físico, organização dos seus pertences e outros aprendizados do espaço doméstico;</p> <p>*Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana</p>	<p>*Ter experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, Compartilhando outros modos de pensar e agir;</p> <p>*Ter oportunidade de avaliar as atencões Recebidas , expressar opiniões e reivindicações;</p> <p>*Ter espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;</p> <p>*Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptada às necessidades específicas.</p>
---	--	---



*Handwritten signatures and initials in blue ink*



**APAM**  
Associação de Proteção  
e Amparo ao Menor

APAM - Associação de Proteção e Amparo ao Menor  
CNPJ 08 161 821/0001-11  
Entidade Pública Municipal Lei nº 1952/2006  
Rua Paulo Campos Guimarães, nº 169 – Bairro Chapadão  
CEP 35650 000 – Pitangui – MG Telefone (37) 3271 5508



**V – RECEITA PREVISTA:**

Pactua-se para a celebração do termo de parceria/fomento, o valor de R\$3.300,00 mensais, acrescidos de R\$954,00 por criança/adolescente, sendo este repassado quando da existência de criança/adolescente oriundos do município de Martinho Campos em situação de acolhimento na referida entidade. Pactua-se ainda, pagamento proporcional ao tempo de acolhimento. Quando do cálculo do repasse relativo à primeira parcela.

**VI – DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA:**

Para realização de todos os procedimentos necessários para um bom e eficiente atendimento a todos os acolhidos na casa, a Associação de Proteção e Amparo ao Menor (APAM) conta com um quadro de colaboradores composto por 17 funcionários sendo: 01 coordenador, 01 Assistente Social, 01 Psicólogo, 01 Secretária, 01 Educadora, 01 Cozinheira, 01 faxineira, 01 lavadeira, 04 Educadora Social, 04 Monitoras. O recurso financeiro proveniente da parceria entre Instituição e Município subsidiará a folha de pagamento dos referidos funcionários, bem como despesas com encargos trabalhistas referentes a (FGTS, GPS, DARF), CEMIG, COPASA, telefone, supermercado, açougue, farmácia e combustível. Serão utilizados também para custeio com alimentação e manutenção dos trabalhos cotidianos da Instituição.

**VII - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELES ATRELADAS:**

Custeio e manutenção dos gastos referentes a recursos humanos da instituição que tem a finalidade de assegurar os direitos fundamentais dos menores que apresentam fragilidade emocional devido às condições de vulnerabilidade social que são encaminhadas pelo Juiz da Vara da Infância e Juventude, Conselho Tutelar e Municípios.

Handwritten signatures in blue ink, including a large scribble on the left and several distinct signatures.





**APAM**  
Associação de Proteção  
e Amparo ao Menor

APAM - Associação de Proteção e Amparo ao Menor  
CNPJ 08 161 821/0001-11  
Entidade Pública Municipal Lei nº 1952/2006  
Rua Paulo Campos Guimarães, nº 169 – Bairro Chapadão.  
CEP 35650 000 – Pitangui – MG Telefone (37) 3311-5508



**VIII - PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:**

Serão realizados levantamentos de dados, todos tabulados mensalmente, bem como serão discutidos os resultados das atividades com os integrantes da equipe técnica, Coordenação, Diretoria, funcionários da Associação e/ou outros envolvidos para avaliação do cumprimento das metas propostas nesse Plano de Trabalho. Todas as atividades e eventos realizados na Instituição serão comprovados através de fotos e vídeos arquivados na mesma, ficando a disposição da Comissão de Avaliação e Monitoramento (CMA). Considerando que serviço tem a finalidade de promover autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas atendidas. Ações desenvolvidas devem assegurar as aquisições de segurança de acolhida, segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social e segurança de desenvolvimento de autonomia.

**IX - PRAZO DE EXECUÇÃO:**

ETAPA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Única	<u>11, Outubro</u> a DEZEMBRO 2018



Pitangui, 11 de Outubro de 2018.

\_\_\_\_\_  
NOME  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

XI – DESPACHO	
ANALISTA DO PROCESSO:	____ / ____ / ____ _____ Assinatura
APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL	____ / ____ / ____ _____ Assinatura
APROVAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL	____ / ____ / ____ _____ Assinatura